



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

EDITAL Nº 001/2009/SMS - PMSM

JOSÉ HAIDAR FARRET, Prefeito Municipal, em exercício, de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **01/07/2009 a 10/07/2009**, junto à SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, no horário das 08:30h às 14:00h, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação temporária de excepcional interesse público, conforme o disposto no Art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº 3326/91, de 04-06-1991, Lei Municipal nº 5196, de 10-06-2009, dos cargos abaixo relacionados, em substituição a servidores na área da saúde:

- a) 05 (cinco) Médicos Plantonistas para Urgência/Emergência;
- b) 01 (um) Médico Psiquiatra Infantil;
- c) 01 (um) Médico Endocrinologista
- d) 01 (um) Médico Angiologista

1º - As contratações destes profissionais da área da Saúde poderão ser pelo prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme prevê a Lei Municipal nº 4677/03 de 17/07/2003, sendo imediatamente revogadas com a nomeação de concursados.

2º- Os contratos serão de natureza administrativa e assegurados os direitos previstos no Artigo 256 da Lei Municipal nº. 3326/91.

3º- O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado através de Análise de Currículo.

4º- O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade de uma Comissão, a ser nomeada pelo Secretário de Município da Saúde, composta por no mínimo cinco integrantes.

5º- O presente Edital regula um Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e não um Concurso Público, desta forma serão admitidas comprovações de titulação e/ou habilitação posteriores ao momento da inscrição.

6º- Para o preenchimento dos cargos/vagas os profissionais a serem contratados deverão:

a) Comprovar a habilitação para o cargo através de diploma de conclusão do curso de Medicina e/ou diploma de conclusão da especialidade pretendida;

b) Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho para os cargos de Médicos para Urgência/ Emergência e regime de plantão; e disponibilidade para o cumprimento de carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para os demais cargos.

c) Apresentar Curriculum Vitae com comprovação, através de cópias, da Pós Graduação e/ou do diploma e da Residência Médica no caso de especialidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

7º- A comprovação de habilitação legal para o exercício do cargo de Médico, através do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, poderá ser realizado quando da assinatura do contrato de trabalho, junto à Secretaria de Gestão e Modernização Administrativa.

8º- Para o preenchimento das vagas de Médico, deverá o profissional comprovar a capacitação técnica, através de Residência Médica, Pós Graduação nas áreas específicas.

9º- As especializações ou residências exigidas no edital para concorrer ao cargo não serão consideradas para pontuação referida no anexo I.

10º- Os critérios de avaliação dos currículos estão estabelecidos no ANEXO I.

11º- Em caso de empate, o critério de desempate será para o profissional com mais tempo de graduação.

12º- Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2009.

JOSÉ HAIDAR FARRET

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

ANEXO I

Os critérios para avaliação dos currículos serão os seguintes:

1. Experiência na área pretendida – Máximo de 4,0 pontos

1.1) Até seis meses.....2,0 Pontos;

1.2) Mais de seis meses.....4,0 Pontos;

2. Titulações – Máximo de 4,0 pontos

2.1) **Residência**.....Para cada titulação de residência será atribuída nota 1,0 até o máximo de 2,0 pontos;

2.2) **Especialização**.....Para cada titulação de Especialização será atribuída nota 0,5 até o máximo de 1,5 pontos;

3) Comprovação de Experiência no serviço público na área afim – Máximo de 2,0 pontos.

3.1) Para cada ano de experiência em serviço público.....0,5 Pontos;